



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 648 – de 1º de julho de 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Capão Bonito, objetivando a implantação do projeto ESCOLA DE BOMBEIROS MIRINS, neste Município.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Capão Bonito - CNPJ 04.515.303/0001-06, objetivando a implantação do projeto ESCOLA DE BOMBEIROS MIRINS neste Município.

Art. 2º - Fica ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender as despesas com a execução do convênio autorizado no artigo anterior, devendo onerar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
020100 - GABINETE DO PREFEITO
330000 - Outras Despesas Correntes
339000 - Aplicações Diretas
CréditoR\$ 6.000,00

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
020100 - GABINETE DO PREFEITO
400000 - Despesas de Capital
440000 - Investimentos
449000 - Aplicações Diretas (ficha 9)
Redução R\$ 6.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.